



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Bias Fortes, 22CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI n° 1080 de 20 de junho de 2010.

“Altera o inciso I do Art. 5° da Lei 1062 de 16/11/2009, que estima receita e fixa despesa do Município de Paiva, para o exercício de 2010 e toma outras providências”

A Câmara Municipal de Paiva, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Inciso I do Art. 5° da Lei 1062 de 16/11/2009, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5°. Fica Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no Art. 43, § 1°, da Lei Federal n° 4320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2°. A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 29 de junho de 2010.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG